



# Prefeitura Municipal de Itapuí



PROJETO DE LEI Nº. 026/2009  
DE 20 DE MAIO DE 2009



Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Itapuí, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Itapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais) observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de ônibus, micro-ônibus e embarcações para transporte escolar da zona rural, no âmbito do Programa da Caminho da Escola, nos termos das Resoluções n.º 3.453, de 26.4.2007, 3.536, de 31.01.2008 e 3.696, de 26.03.2009 do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

§ 2º Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 60 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

RECEBI

Em, 20 de maio de 20 09

*[Handwritten signature]*

CNPJ 46.189.726/0001-15





# Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep.: 17 230-000

E-mail: [camaraitapui@yahoo.com.br](mailto:camaraitapui@yahoo.com.br)

Fone (14) 3664-1251

Site: [www.camaramunicipalitaui.sp.gov.br](http://www.camaramunicipalitaui.sp.gov.br)

Ofício nº 137/2009

Itapuí, 22 de maio de 2009.




Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência, cópia dos projetos de lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 026/2009, Prefeito Municipal, autoriza o Poder executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 027/2009, Prefeito Municipal, autoriza a Prefeitura Municipal de Itapuí a formalizar convênio de Cooperação Técnica com a Secretária Estadual de Habitação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.

  
AIRTON APARECIDO GRIMALDI  
Presidente

Exmo. Sr.  
JOSÉ GILBERTO SAGGIORO  
DD. Prefeito Municipal de  
Itapuí- S.Paulo





# *Câmara Municipal de Itapuí*

*Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000*

*E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br*

*Fone (14) 3664-1251*

*Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br*



**AUTOGRAFO Nº 029/2009  
PROJETO DE LEI Nº 026/2009**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONTRATAR  
FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO  
BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:***

**Artigo 1º** - Fica o Poder executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

Parágrafo único)- Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de ônibus, micro-ônibus e embarcações para transporte escolar da zona rural, no âmbito do Programa do Caminho da Escola, nos termos das Resoluções nº 3453, de 26/04/2007, 3536 de 31/01/2008 e 3696 de 26/03/2009 do Conselho Monetário Nacional.

**Artigo 2º)**- Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo 1º)- No caso de os recursos do Município a não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e



# Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: [camaraitapui@yahoo.com.br](mailto:camaraitapui@yahoo.com.br)

Fone (14) 3664-1251

Site: [www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br](http://www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br)



posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

Parágrafo 2º)- Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 60 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

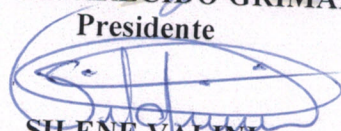
Artigo 3º)- Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Artigo 4º)- O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 22 de maio de 2009.

  
**AIRTON APARECIDO GRIMALDI**  
Presidente

  
**SILENE VALINI**  
Secretaria